



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.569, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera o §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 4.382/2022 que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º do art.48 da Lei Complementar nº 4.382/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.....

§ 1º O valor do auxílio alimentação descrito no caput deste artigo, será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

.....”

Art. 2º O reajuste a que se refere esta Lei, não é cumulativo frente ao concedido aos demais servidores do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2023.

Santa Luzia, 30 de março de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

